ProjEto de Lei n° 040/2023,

de 16 de maio de 2023.

***“Autoriza o Poder Executivo a indenizar a concessão de ajuda de custo aos Médicos bolsistas integrantes do Programa Médicos pelo Brasil nos meses de agosto e setembro/2022 e dá outras providências”.***

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere art. 15, § 1º, inciso I e art. 96, inciso IV, da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-barra-do-quarai-rs) do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, lotados no Município de Barra do Quarai, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

**Parágrafo Único**: A indenização da ajuda de custo prevista no caput será paga mantendo o estabelecido na Lei Municipal nº 2.113/2022 de 09 de novembro de 2022 e, comprovação das atividades dos médicos no período.

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 2113/22, passa a ter o seguinte texto:

*“...*

*Parágrafo único. Os valores fixados serão reajustados por Decreto do Prefeito Municipal, quando e se houver determinação do Ministério da Saúde sobre o tema,*

*...”*

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de maio de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,

Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Nº 040/2023 que ***“Autoriza o Poder Executivo a indenizar a concessão de ajuda de custo aos Médicos bolsistas integrantes do Programa Médicos pelo Brasil nos meses de agosto, setembro e outubro/2022 e dá outras providências”.***

O presente projeto de lei tem por objetivo a indenização sobre o valor de ajuda de custo referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022, que não foram comtemplados na Lei nº 2.113/2022 de 09 de novembro de 2022.

A ajuda de custo faz parte das obrigações e responsabilidades assumidas pelos gestores Municipais que integram o Programa Médicos pelo Brasil, foi inserida no art. 8º, inciso VX, através da Portaria GM/MS Nº 3.193/2022 que alterou a Portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021. A Portaria GM/MS Nº 3.193/2022 estabeleceu que a ajuda de custo entraria em vigor na data de sua publicação 02 de agosto de 2022, sendo que nossa Lei nº 2113/2022 foi sancionada em 09 de novembro de 2022, restando três meses a serem indenizados.

A concessão da ajuda de custo aos médicos bolsistas, no valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) é condição *sine qua non* para que o Município de Barra do Quarai se mantenha credenciado junto ao Ministério da Saúde, fazendo jus a designação de profissionais da área de saúde.

Finalmente, acreditando que é matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Ordinária**.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal